



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 069/2025 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Projeto de Lei Compl. nº. 04/25

Autoria: Executivo

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DAS REFERÊNCIAS/FAIXAS DAS RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIAS DA CLASSE DE DOCENTE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam readequadas as referências e faixas de retribuição pecuniária dos profissionais do Quadro da Educação do Município de Herculândia, em conformidade com a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que estabeleceu o novo piso salarial nacional para os professores da rede pública de ensino no valor de R\$ 4.867,77, para uma jornada de 40 horas semanais, correspondendo a um reajuste de 6,27%.

Parágrafo único - A readequação observará o disposto no **artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008**, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, em consonância com o **artigo 60, inciso III, alínea "e" da Constituição Federal**.

Artigo 2º - As retribuições pecuniárias dos docentes serão reajustadas conforme disposto no Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 3º - Para as referências 18-A, 21, 21-A e 21-B, correspondentes aos cargos de Apoio Pedagógico, Assessor Técnico I e Assessor Técnico II, será aplicado o índice de reajuste estabelecido para o Quadro Geral dos Servidores, fixado em 5% (cinco por cento).

Artigo 4º - A diferença da reposição salarial referente ao período de janeiro até a data de aprovação desta Lei será paga de forma parcelada, com quitação integral até o mês de dezembro de 2025.

Artigo 5º Nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, fica considerado o disposto no art. 1º, como revisão geral anual.

Artigo 6º - O Setor de Recursos Humanos realizará as devidas alterações nos registros funcionais decorrentes das promoções oriundas da presente Lei Complementar.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP

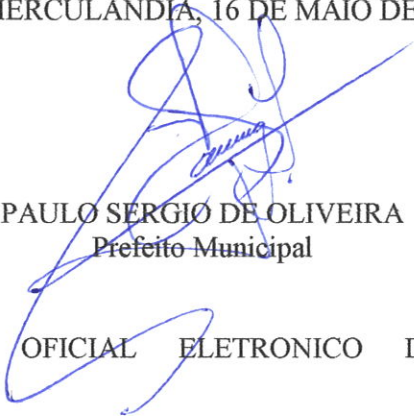
www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Artigo 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **1º de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 16 DE MAIO DE 2025.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NA DATA
_____/_____/_____


JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

ANEXO I

Tabela I - Referência Professores

Referência	Valor
30	R\$ 1.837,73
31	R\$ 2.927,81
32	R\$ 2.942,05
33	R\$ 3.658,14

TABELA II – CLASSES DE DOCENTES

Referência	FAIXAS									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
24	R\$ 6.185,37	R\$ 6.370,93	R\$ 6.562,06	R\$ 6.758,92	R\$ 6.961,68	R\$ 7.140,54	R\$ 7.385,65	R\$ 7.607,22	R\$ 7.835,44	R\$ 8.070,51
30	R\$ 1.892,86	R\$ 1.949,65	R\$ 2.008,14	R\$ 2.068,38	R\$ 2.130,43	R\$ 2.194,35	R\$ 2.260,18	R\$ 2.327,98	R\$ 2.397,82	R\$ 2.469,76
31	R\$ 3.015,64	R\$ 3.106,11	R\$ 3.199,30	R\$ 3.295,28	R\$ 3.394,13	R\$ 3.495,96	R\$ 3.600,84	R\$ 3.708,86	R\$ 3.820,13	R\$ 3.934,73
32	R\$ 3.030,31	R\$ 3.121,22	R\$ 3.214,86	R\$ 3.311,30	R\$ 3.410,64	R\$ 3.512,96	R\$ 3.618,35	R\$ 3.726,90	R\$ 3.838,71	R\$ 3.953,87
33	R\$ 3.767,88	R\$ 3.880,92	R\$ 3.997,35	R\$ 4.117,27	R\$ 4.240,79	R\$ 4.368,01	R\$ 4.499,05	R\$ 4.634,02	R\$ 4.773,04	R\$ 4.916,23

TABELA III – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Referência	Valor
18-A	R\$ 2.360,50
21	R\$ 2.764,92
21A	R\$ 3.051,10
21B	R\$ 3.701,65
21C	R\$ 4.886,82
23	R\$ 5.398,83
24	R\$ 6.021,15
24A	R\$ 6.690,28